



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
23 DE SETEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N° 8.377

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
LICITAÇÕES	12
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONTRATOS	14
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	28
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	28
EDITAIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	30
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	38
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	38
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	38

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.045 de 22 de setembro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.045/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.93	0.1.00	52.000,00	
	06.122.0014.250115	3.3.90.39	0.1.00		52.000,00
SUB-TOTAL				52.000,00	52.000,00
547002-SALTUR	26.785.0008.119000	3.3.90.30	0.1.00	35.000,00	
	26.785.0008.119000	3.3.90.39	0.1.00		35.000,00
SUB-TOTAL				35.000,00	35.000,00
TOTAL GERAL				87.000,00	87.000,00

DECRETO Nº 36.046 de 22 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.046/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	3.3.90.39	0.1.00	3.000,00	
	19.572.0010.121500	3.3.90.40	0.1.91	9.000.000,00	
	19.572.0010.121500	3.3.90.30	0.1.00		3.000,00
					9.000.000,00
SUB-TOTAL				9.003.000,00	9.003.000,00
TOTAL GERAL				9.003.000,00	9.003.000,00

DECRETO Nº 36.047 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 434.200,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 144.004/2022 - SEMIT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.047/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121200	3.3.90.39	2.1.00	434.200,00	
SUB-TOTAL				434.200,00	
TOTAL GERAL				434.200,00	

DECRETO Nº 36.048 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

ANEXO AO DECRETO Nº 36.049/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº147096/2022- SEMPRE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.048/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	2.1.00	3.000.000,00		
SUB-TOTAL				3.000.000,00		
TOTAL GERAL				3.000.000,00		

DECRETO Nº 36.049 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.452.0004.216300	3.3.90.39	2.1.00	95.000,00		
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.1.00		95.000,00	
SUB-TOTAL				95.000,00		95.000,00
TOTAL GERAL				95.000,00		95.000,00

DECRETO Nº 36.050 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.050/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0014.250008	3.3.90.49	0.1.00	50.000,00		
	04.122.0014.250008	3.1.90.11	0.1.00		50.000,00	
SUB-TOTAL				50.000,00		50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00		50.000,00

DECRETO Nº 36.051 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.051/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	3.3.90.40	0.1.00	1.100.000,00		
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	0.1.00		1.100.000,00	
SUB-TOTAL				1.100.000,00	1.100.000,00	
TOTAL GERAL				1.100.000,00	1.100.000,00	

DECRETO Nº 36.052 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.052/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
40002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	0.1.00	200.000,00		
	13.695.0006.126800	4.4.90.51	0.1.00		200.000,00	
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00	
67002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.30	2.1.00	196.000,00		
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.1.00		196.000,00	
SUB-TOTAL				196.000,00	196.000,00	
TOTAL GERAL				396.000,00	396.000,00	

DECRETO Nº 36.053 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.053/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.365.0001.212200	3.3.50.43	0.1.01	3.250.000,00		
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	0.1.01	3.250.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.04	0.1.01		6.500.000,00	
SUB-TOTAL				6.500.000,00	6.500.000,00	
TOTAL GERAL				6.500.000,00	6.500.000,00	

DECRETO Nº 36.054 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.054/2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.056/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.3.90.08	0.1.00	50.000,00		
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	0.1.00		50.000,00	
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00	
TOTAL GERAL				50.000,00	50.000,00	

DECRETO Nº 36.055 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea A e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.055/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	0.2.20	6.500.000,00		
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	0.2.20		6.500.000,00	
SUB-TOTAL				6.500.000,00	6.500.000,00	
TOTAL GERAL				6.500.000,00	6.500.000,00	

DECRETO Nº 36.056 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.35	2.2.50	68.700,00		
	23.126.0014.250200	3.3.90.40	2.2.50		68.700,00	
SUB-TOTAL				68.700,00	68.700,00	
TOTAL GERAL				68.700,00	68.700,00	

DECRETO Nº 36.057 de 22 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.057/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.2.04	1.000.000,00			
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.2.19	3.000.000,00			
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.2.20	2.500.000,00			
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	2.2.04		500.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	2.2.20		750.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.36	2.2.19		2.000.000,00		
	12.365.0014.233100	3.3.90.30	2.2.20		750.000,00		
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	2.2.19		500.000,00		
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	2.2.04		500.000,00		
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	2.2.20		1.000.000,00		
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	2.2.19		500.000,00		
	SUB-TOTAL				6.500.000,00	6.500.000,00	
	TOTAL GERAL				6.500.000,00	6.500.000,00	

DECRETO Nº 36.033 de 21 de setembro de 2022

Publicado no DOM de 22/09/2022.
Republicado por ter saído com incorreção.

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.033/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0014.250001	3.1.90.92	0.1.00	10.000,00		
	04.122.0014.250001	3.1.90.11	0.1.00		10.000,00	
	SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.40	0.1.00	192.600,00		
	04.122.0014.230600	3.3.90.39	0.1.00		192.600,00	
	SUB-TOTAL				192.600,00	192.600,00
TOTAL GERAL				202.600,00	202.600,00	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 057/2022**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 28.09.2022 a 07.10.2022, o Procurador EUGENIO LEITE SOMBRA, matrícula 3062986, para substituir o Procurador EMANUEL FARO BARRETO, matrícula 3097145, no cargo em comissão de Chefe de Especializada Judicial Fiscal, grau 54, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 101/2022**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30/11/2022, o servidor **CLAUDIO BITTENCOURT PEREIRA**, matrícula 3061044, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Conciliação e Análise de Contas da Contadoria Geral do Município da Diretoria do Tesouro Municipal, durante o afastamento legal da titular, SUELI SOARES MOREIRA PORCINO, matrícula 3083001, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 22 de setembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7833/2019
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 006.954-0
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IPTU/2019. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. FALTA DE PROVA HÁBIL. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE APRESENTA INCONSISTÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO À NBR 12721:2005. CUB (CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO) ADOADO NÃO CONDIZ COM O PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO, CONFORME ATESTOU PARECER DO SEMAP/CCD. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. 1. O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação do Recorrente, desde que devidamente fundamentado e que não haja prova em contrário, deve prevalecer. 2. De acordo com o SEMAP, o laudo de avaliação do contribuinte apresenta inconsistência, na medida em que o Custo Unitário Básico da Construção - (CUB) adotado não condiz com o padrão construtivo do imóvel avaliando, estando, assim, em desconformidade com a NBR 12721:2005. 3. O lançamento fiscal, enquanto espécie do gênero ato administrativo, goza do atributo de presunção de legitimidade, de modo que apenas prova cabal pode afastar essa presunção, nos termos dos arts. 77, 78, 296 e 296-A da Lei municipal nº 7.186/2006, e não tendo o Recorrente apresentado prova técnica hábil capaz de ilidir essa presunção, mantém-se incólume o lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11633/2020
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 058.327-8
RECORRENTE: DC PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IPTU/2020. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. FALTA DE PROVA HÁBIL. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE APRESENTA INCONSISTÊNCIA. CUB e CAB ADOADOS NÃO CONDIZEM COM O PADRÃO CONSTRUTIVO E REGIÃO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO, CONFORME ATESTOU PARECER DO SEMAP/CCD. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. 1. O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação

do Recorrente, desde que devidamente fundamentado e que não haja prova em contrário, deve prevalecer. **2.** De acordo com o SEMAP, o laudo de avaliação do contribuinte não pode ser aproveitado, pois o avaliador utilizou, no cálculo da benfeitoria, o Custo Unitário Básico - (CUB) Comercial- Galpão para toda a área da edificação, bem como utilizou Coeficiente de aproveitamento básico - (CAB) divergente do CAB da região do imóvel, razão pela qual o setor técnico opinou pela manutenção do valor venal lançado. **3.** O lançamento fiscal, enquanto espécie do gênero ato administrativo, goza do atributo de presunção de legitimidade, de modo que apenas prova cabal pode afastar essa presunção, nos termos dos arts. 77, 78, 296 e 296-A da Lei municipal nº 7.186/2006, e não tendo o Recorrente apresentado prova técnica hábil capaz de ilidir essa presunção, mantém-se incólume o lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5495/2021
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 058.327-8
RECORRENTE: DC PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IPTU/2021. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. FALTA DE PROVA HÁBIL. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE APRESENTA INCONSISTÊNCIA. CUB (CUSTO UNITÁRIO BÁSICO) ADOTADO NÃO CONDIZ COM O PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO, CONFORME ATESTOU PARECER DO SEMAP/CCD. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. **1.** O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação do Recorrente, desde que devidamente fundamentado e que não haja prova em contrário, deve prevalecer. **2.** De acordo com o SEMAP, o laudo de avaliação do contribuinte não pode ser aproveitado, pois o avaliador utilizou, no cálculo da benfeitoria, o Custo Unitário Básico (CUB) Comercial- Galpão divergente com o padrão construtivo do imóvel avaliando, razão pela qual o setor técnico opinou pela manutenção do valor venal lançado. **3.** O lançamento fiscal, enquanto espécie do gênero ato administrativo, goza do atributo de presunção de legitimidade, de modo que apenas prova cabal pode afastar essa presunção, nos termos dos arts. 77, 78, 296 e 296-A da Lei municipal nº 7.186/2006, e não tendo o Recorrente apresentado prova técnica hábil capaz de ilidir essa presunção, mantém-se incólume o lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 12503/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 909.772-4
RECORRENTE: ELIZABETH ROSA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

EMENTA - IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO. PARECER DO SEMAP ATESTANDO QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA EM ÁREA EDIFICÁVEL. REDUÇÃO DO VALOR VENAL REJEITADA. **1.** A recorrente não apresentou provas suficientes para afastar a presunção de legitimidade do lançamento. **2.** A apresentação da planta topográfica com memorial descritivo prevista na alínea "b", do inciso VII, do art. 5º, da IN 19/2019 não afasta a necessidade de confecção do laudo de avaliação previsto na alínea "c", do inciso VII, do art. 5º, da IN 19/2019. **3.** Parecer do SEMAP que informa que o imóvel se encontra em área edificável localizada em Zona Predominantemente Residencial ZPR 1 e, portanto, não possui direito à redução do valor venal prevista no art. 5º da Lei nº 8.723/2014. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 22670.2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 880.339.2021 - ISS - ACESSÓRIA
RECORRENTE: WT ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: NEOMAR FILHO - OAB/BA nº 42.008
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - ISS ACESSÓRIA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ACOLHIDA. **1.** deixou de observar a inconsistência registrada na autuação referente a declaração do Item de Serviço, sendo eu na folha 01 informa: "Item da Lista de Serviço: 12.13 da Lista de Serviço anexa à Lei 7.186/2006 (alt. Lei 9.279/2017): a partir de Jan/2018", enquanto que na folha 3 declara: "2 - Da atividade: trata-se de serviços Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (item 12.07) da Lista de serviços, anexa a Lei 7.186/2006 e alterações". **RECURSO CONHECIDO. DECLARADA A NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 489/2022

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor LAZARO FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 3096098, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme consta no Processo Digital SMS nº 97555/2022.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
80988/2022	SMS	MARIA MADALENA DOS SANTOS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
106404/2022	SMED	CRIELLE SANTOS MONTEIRO
36773/2022	SEMPRE	JOSÉ MARCELO DA SILVA CARVALHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 31/08/2022, referente ao RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO, impetrado pelo Candidato Thiago Conceição da Silva Santana - PROCESSO SEMGE 101093/2022:

Onde se lê: "...O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão...";

Leia-se: "...O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a decisão proferida pela Subsecretária de Gestão...";

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 520/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na Portaria nº 514/2022, publicada no DOM nº 8.374 de 20/09/2022, a alteração da jornada de trabalho da servidora SILENE PINHO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 3091026, processo 1748/2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 396/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JANAINA BARRIOS POMBO, matrícula 3116983, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Pituauçu, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular INGRYD ELENA VIEIRA GONCALVES SOUSA, matrícula 3162841, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 21 de setembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 389/2022

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.376, DE 22/09/2022 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Estabelece os incentivos financeiros complementares ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários da Assistência Oftalmológica do SUS, para Instituições privadas filantrópicas e/ou sem fins lucrativos

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal do Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolatividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 1990, em seus artigos 24 e 25 que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 288/2008, de 19 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008 que define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual;

Considerando as Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 e GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012 que instituem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e os incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, respectivamente;

Considerando a Portaria Conjunta nº 11/SAS/SCTIE/MS, de 02 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;

Considerando a Portaria Municipal nº 643/SMS Salvador de 29 de agosto de 2019, que institui o incentivo financeiro complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários de atenção ambulatorial e hospitalar, em caráter de urgência/emergência e eletivo, de média e alta complexidade, para Instituições Hospitalares filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de contratualização do Ministério da Saúde que erigiu em seu Anexo I a definição e critérios para um procedimento ser considerado prioritário;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 50, de 5 de novembro de 2019, que torna pública a decisão de incorporar o medicamento aflibercepte para o tratamento de pacientes com edema macular diabético, condicionada à negociação de preço a partir da proposta apresentada pelo demandante e à elaboração do Protocolo e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde no âmbito do SUS;

Considerando Portaria SCTIE/MS nº 39, de 18 de setembro de 2020, que torna pública a decisão de incorporar o medicamento ranibizumabe para tratamento de Edema Macular Diabético (EMD);

Considerando Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais PLANSEV - Secretaria da Administração do Estado da Bahia para Degeneração Macular Relacionada à Idade e Edema Macular secundário Oclusão da Veia Retiniana, publicado em março de 2021;

Considerando o Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, de abril de 2021 que incorporou os medicamentos antiangiogênicos aflibercepte e ranibizumabe para o tratamento de pacientes com de Edema Macular Diabético (EMD), conforme protocolo do Ministério da Saúde e assistência oftalmológica no SUS.

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 18, de 7 de maio de 2021, a qual tornou pública a decisão de incorporar os medicamentos antiangiogênicos aflibercepte e ranibizumabe para o tratamento da Degeneração Macular Relacionada à Idade Neovascular (DMRI) em pacientes acima de 60 anos, conforme Protocolo do Ministério da Saúde e a assistência oftalmológica no Sistema Único de Saúde, e o Relatório de Recomendação nº 608 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), de abril de 2021;

Considerando Portaria GM/MS nº 638, de 28 de março de 2022 que altera atributos de procedimentos e exclui procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a necessidade de regulamentar a atenção especializada aos usuários do SUS no município do Salvador, nas áreas que contemplam a assistência oftalmológica, estabelecendo critérios técnicos e clínicos para complementação de valores pagos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da Saúde (MS) - Tabela SUS/MS;

Considerando a Nota Informativa nº 15/2022-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS que aborda o Tratamento medicamentoso de doença da retina, sua memória de cálculo e pactuação tripartite;

Considerando o Ofício Circular DRCA/SMS 12/2022, de 23 de agosto de 2022, direcionado aos estabelecimentos filantrópicos e/ou sem fins lucrativos contratualizados pelo município do Salvador por meio da Chamada Pública nº 009/2018;

Considerando a necessidade de estabelecer protocolos autorizativos (técnicos/clínicos) e protocolo de acesso aos procedimentos e serviços prioritários incentivados no diagnóstico e tratamento em oftalmologia dos usuários do SUS, prestados pelas entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos localizadas nesta Capital,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o elenco de Ações e Procedimentos Prioritários, e seus respectivos incentivos complementares, para a Assistência Oftalmológica do SUS municipal.

Parágrafo único: Os incentivos prioritários estão voltados às Instituições privadas filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos organizados em quatro eixos:

- I - Ações estratégicas para reabilitação visual;
- II - Ações estratégicas de monitoramento e avaliação da assistência oftalmológica;
- III - Ações estratégicas para o diagnóstico e tratamento das Doenças da Retina;
- IV - Ações estratégicas para o tratamento do glaucoma (válvula anti glaucomatosa).

Art. 2º No âmbito do eixo I - Ações estratégicas para reabilitação visual, fica estabelecido o incentivo de custeio municipal no valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os serviços habilitados pelo Ministério da Saúde em Reabilitação Visual.

Art. 3º Os serviços elegíveis para o recebimento de incentivos previstos nas Ações estratégicas para reabilitação visual estão definidos e devem ser:

- I - habilitados apenas na modalidade de reabilitação visual até a data anterior à publicação das Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 e GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012;
- II - seguir a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, que define as redes estaduais de atenção à pessoa com deficiência visual;
- III - dispor de instalações físicas e equipamentos adequados ao diagnóstico e a habilitação/reabilitação das pessoas com deficiência visual;
- IV - oferecer condições técnicas e equipe multiprofissional devidamente qualificada para prestar assistência especializada às pessoas com deficiência visual;
- V - constituir-se como referência em habilitação/reabilitação visual.

Art. 4º O repasse do valor do incentivo de custeio municipal para serviços de reabilitação visual está condicionado a execução de no mínimo 80% (oitenta por cento) do elenco de procedimentos programados no Documento Descritivo de contratualização referente à Reabilitação Visual.

Parágrafo único. A comprovação do alcance da execução necessária ao desembolso do incentivo previsto no caput está condicionada aos relatórios de produção aprovada provenientes do SIA/DATASUS por competência de análise.

Art. 5º No âmbito do eixo II - Ações estratégicas de monitoramento e avaliação da assistência oftalmológica, fica estabelecido o incentivo de custeio municipal no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Programa Municipal de Monitoramento do Glaucoma.

Art. 6º Os serviços elegíveis para o recebimento de incentivos previstos para o custeio do Programa Municipal de Monitoramento do Glaucoma estão definidos e devem ser:

I - instituições que não estejam habilitadas para tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

I - disponibilizar estrutura física e médico oftalmologista para executar o monitoramento e avaliação do Programa de Glaucoma instituído pelo Ministério da Saúde (MS) conforme determinado pela Central Municipal de Regulação (CMR);

II - manter a continuidade do monitoramento e avaliação do Programa de Glaucoma.

Art. 7º O repasse do valor do incentivo de custeio do Programa Municipal de Monitoramento do Glaucoma está condicionado a emissão de relatório de monitoramento validado pela CMR conforme definido no Documento Descritivo.

Art. 8º No âmbito do eixo III - Ações estratégicas para o diagnóstico e tratamento das Doenças da Retina ficam instituídos os incentivos financeiros organizados em três grupos:

a) Procedimentos com finalidade diagnóstica

b) Terapia Anti - Fator de Crescimento Endotelial Vascular (ANTI-VEGF) I

c) Terapia Anti - Fator de Crescimento Endotelial Vascular (ANTI-VEGF) II

Art. 9º No grupo Procedimentos com finalidade diagnóstica, está contemplado o incentivo financeiro unitário para o procedimento 02.11.06.028-3 -Tomografia de Coerência Óptica (OCT), binocular, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput desse artigo tem por finalidade financiar o procedimento OCT para pacientes cujos perfis clínicos, faixas etárias e Classificação Internacional de Doenças (CID) não estejam contemplados pela Tabela SUS/MS, assim descritos:

I - Retinopatia Diabética para pacientes menores de 18 anos - CID H36.0;

II - Degeneração da mácula e do pólo posterior, para pacientes menores de 18 anos - CID H35.3;

III - Oclusão Arterial Retiniana Transitória e outras oclusões para pacientes de todas as faixas etárias - CID H34.0, H 34.8 e H34.9.

Art. 10 O repasse dos valores incentivados está condicionado ao confronto entre o processo autorizativo da CMR e o relatório de rejeição no SIA/DATASUS para o procedimento 02.11.06.028-3 -Tomografia de Coerência Óptica (OCT).

Parágrafo único. Os relatórios de rejeição emitidos a partir do SIA/DATASUS devem observar a crítica dos atributos do procedimento, conforme a Tabela SUS/MS, e considerar apenas pacientes cujos perfis clínicos se enquadrem nos incisos do Art. 9º, previamente autorizados pela CMR.

Art. 11 No grupo Terapia Anti - Fator de Crescimento Endotelial Vascular (ANTI-VEGF) I, está contemplado o incentivo municipal unitário no valor de R\$ 1.172,28 (hum mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) binocular, para administração dos medicamentos antiangiogênicos, direcionados ao Tratamento Medicamentoso de Doenças da Retina.

Art. 12 São elegíveis para o tratamento ANTI-VEGF I citada no Art. 1, as seguintes patologias:

I - Retinopatia Diabética para pacientes menores de 18 anos - CID H36.0;

II - Degeneração da mácula e do pólo posterior, para pacientes menores de 18 anos - CID H35.3;

III - Oclusão Arterial Retiniana Transitória e outras oclusões para pacientes de todas as faixas etárias - CID H34.0, H 34.8 e H34.9.

Art. 13 O repasse dos valores incentivados está condicionado ao confronto entre o processo autorizativo da CMR e o relatório de rejeição no SIA/DATASUS para o procedimento 03.03.05.023-3 - Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina.

Parágrafo único. Os relatórios de rejeição emitidos a partir do SIA/DATASUS devem observar a crítica dos atributos do procedimento, conforme a Tabela SUS/MS, e considerar apenas pacientes cujos perfis clínicos se enquadrem nos incisos do Art. 12, previamente autorizados pela CMR.

Art. 14 No grupo Terapia Anti - Fator de Crescimento Endotelial Vascular (ANTI-VEGF) II, está contemplado o incentivo municipal unitário no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), binocular, para administração dos medicamentos antiangiogênicos, direcionados ao Tratamento Medicamentoso de Doenças da Retina.

Art. 15 São elegíveis para o tratamento ANTI-VEGF II, as patologias cujo os atributos do estejam contemplados pela Tabela SUS/MS.

Art. 16 O repasse dos valores incentivados está condicionado ao confronto entre o processo autorizativo da CMR e o relatório de aprovação no SIA/DATASUS para o procedimento 03.03.05.023-3 - Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina.

Art. 17 As disposições técnicas necessárias ao processo autorizativo e a emissão dos relatórios de rejeição do SIA/SUS/DATASUS serão disciplinadas em instrutivo técnico da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação.

Art. 18 No eixo IV - Ações estratégicas para o tratamento do glaucoma, fica estabelecido o incentivo municipal unitário no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos reais) para implante de tubo de drenagem para glaucomas refratários ou sem possibilidade de trabeculectomia.

Art. 19 O repasse dos valores relacionados ao tratamento do glaucoma com implante de tubo de drenagem está condicionado à aprovação no SIH-D/DATASUS do procedimento 04.05.05.013-5 - Implante de Prótese Anti-glaucomatosa da Tabela SUS/MS.

Art. 20 O credenciado deve submeter-se rigorosamente, aos:

I - Protocolos de acesso, fluxos e procedimentos da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde - DRCA/SMS integrantes do Documento Descritivo de contratualização; II - Protocolos Técnicos Autorizativos que se encontram publicados e disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.portalvida.saude.salvador.ba.gov.br>.

Art. 21 Os incentivos municipais, quando vinculados a execução de procedimentos da Tabela SUS/MS, somente serão repassados às Instituições no mês de competência da aprovação nos sistemas de processamento ministeriais do SUS (SIA/SUS e SIH-D/DATASUS).

Art. 22 Os recursos financeiros alocados no instrumento formal de contratualização, a título do Incentivo financeiro complementar para os Procedimentos Prioritários da Assistência Oftalmológica, deverão ter seu orçamento e metodologia de repasse descritos no Documento Descritivo;

Art. 23 Os pacientes deverão ser procedentes da rede própria ou complementar do SUS e 100% (cem por cento) autorizados/regulados pela CMR/DRCA, em observância ao limite contratualizado;

Parágrafo único. Os procedimentos prioritários serão executados pelo credenciado em observância à programação citada no caput deste artigo, desde que submetidos ao processo autorizativo da DRCA até o limite mensal, além desse limite, os procedimentos não farão jus aos incentivos.

Art. 24 Para valoração dos incentivos financeiros previstos nessa portaria a gestão utilizou o conceito de Valor Mínimo de Execução do Procedimento (VMEP), entendido como aquele que permite a execução dos procedimentos/serviços pelo menor custo, sem prejuízo à segurança e à qualidade da assistência;

Art. 25 As Instituições credenciadas deverão cumprir as seguintes obrigações gerais:

I - manter registro atualizado no cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - submeter-se às ações de regulação, controle e avaliação, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

III - manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SMS;

IV - garantir atendimento integral, gratuito, humanizado e qualificado aos usuários do SUS;

V - cumprir e fazer cumprir a vedação de cobrança de qualquer valor diretamente aos usuários pelos serviços e insumos de saúde;

Art. 26 Nos casos em que for verificada à não execução parcial ou integral dos compromissos estabelecidos nesta Portaria, a Instituição não fará jus aos incentivos municipais;

Art. 27 Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal;

Art. 28 Fica revogada a Portarias SMS nº 258 de 13 de junho de 2022 publicada no Diário Oficiais do Município nº 8.306.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de setembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 79/2022

A Subsecretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições e,

Considerando que cabe à administração Pública, nos termos do art.58, inciso III c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designando durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Ludmilla Silva Lopes, matrícula nº 3162790, em substituição a servidora Luciana Calasans de Alcantara, matrícula 31583534 para exercer a função de Gestora do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROCESSO	LICITAÇÃO	FORNECEDOR
10/2020	275/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020	RECANTO SANTA RITA DE CASSIA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER em 22 de setembro de 2022.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Subsecretária

PORTARIA N.º 76/2022

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DOM N.º 8.370 EM 14/09/2022, PÁGINA 08.

A Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2.º, X e no art. 27, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto Municipal n.º 29.129/2017, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, que tem por objeto a execução do Projeto Sinais, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência auditiva, realizando atividades culturais, esportivas e de cidadania.

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3132067	PRESIDENTE
ADRIANA CORREIA DE JESUS	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3122164	MEMBRO TITULAR
NOANA SANTOS CAIRES	CARGO COMISSIONADO	3132073	MEMBRO TITULAR
ELIELMA CARVALHO DOS SANTOS	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3158697	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2.º São atribuições da Comissão de Seleção o processamento do chamamento público e o julgamento das propostas, conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 29.129/2017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em 09 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

Conselho Municipal do Idoso - CMI**RESOLUÇÃO CMI N.º 012/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 6.760/2005,

RESOLVE: Após Assembleia ordinária:

Art. 1.º. Estabelecer Comissão Especial para reestruturação do Regimento Interno e elaboração de projeto de alteração da lei de criação do Conselho Municipal do idoso.

Art. 2.º. Compete à Comissão Especial:

I - a análise, debate, orientação e deliberação no que se refere à atualização, compilação, compatibilização e consolidação normativas, a fim de harmonizar e desburocratizar a aplicabilidade e funcionalidade do Conselho Municipal dos idosos;

II - o exame da eficácia, aplicabilidade e funcionalidade dos atos normativos institucionais sob os aspectos técnico, social e econômico, visando sugerir sua revogação, adequação ou manutenção, inclusive mediante expedição de recomendações e requerimentos de informações aos órgãos/setores competentes;

Art. 3.º. Designa para compor esta Comissão os/as seguintes membros/as e servidores/as:

I - Diva Maria Souza Santos (Ordem dos Advogados do Brasil OAB/Ba.);
II - Rafaela de Castro Correia (Representante da Associação Beneficente HEBROM);
III - Luciana Calasans de Alcântara (Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE);
IV - Maria Eneuma Gomes Freitas (Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMED).

Art. 4.º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMI N.º 013/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 6.760/2005,

RESOLVE: Após deliberação em Assembleia ordinária:

Art. 1.º - Aprovar, para fins de reprogramação de recurso captado pelas Obras Sociais Irmã Dulce - OSID, os direcionamentos abaixo, conforme solicitado através do Ofício n.º CE Sup. 195/2022:

Art. 2.º - Alteração do Art.1 da Resolução CMI 004/2022, retificando o valor da transferência integral dos recursos captados para o Projeto Infoldoso no valor de R\$ 209.579,85 (Duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) direcionado para o Projeto Bom Viver I;

Art. 3.º - Transferência parcial da doação da PetroRio Jaguar destinado ao projeto Bom Viver II, direcionando para o projeto Bom Viver I, no valor de R\$ 102.590,56 (Cento e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 4.º - Aprovar a nova versão Projeto Bom Viver I, no valor de R\$ 1.203.350,23 (Um milhão, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

Art. 5.º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**PORTARIA N.º 44/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2.º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 98 do Decreto 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Carla Soares Miranda, matrícula 3165151 (cargo efetivo) para a função de gestor da parceria e como suplente a servidora Andrea França Rocha Monção, matrícula 3061385 (cargo efetivo) do Termo de Fomento a ser celebrado com a Instituição abaixo:

PR 87284/2022 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA - IDSM, CNPJ n.º 10.490.525/0001-06 Projeto Primeiras Notas (Neojiba).

Objeto: O Projeto Primeiras Notas pretende realizar atividades continuadas de formação em música, através da realização de oficinas de musicalização, a partir da prática da performance musical, e intercâmbio artístico e cultural para até 100 (cem) integrantes: crianças entre 6 a 12 anos recém completos, prioritariamente em situações de vulnerabilidade. Tem como principal objetivo promover os primeiros contatos das crianças com a música, através de práticas coletivas como meio de desenvolvimento humano. Além do seu caráter formativo e multiplicador, traz ainda em seu escopo a meta de reativação do espaço para melhor atendimento às metas do Projeto, visando a continuidade das ações no futuro, recebendo novos grupos em um espaço adequado ao público beneficiário. Neste sentido pretende-se ainda promover a reativação de um dos espaços situados no Parque, uma sala destinada para gravação e transmissão de atividades que serão desenvolvidas.

Público: 100 crianças e adolescentes entre 06 a 12 anos recém completos, prioritariamente em situações de vulnerabilidade.

Art. 2.º As atribuições do gestor estão previstas em legislação vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707037	16351/22	ANTONIO SALOMAO GIDI 023.911.985-15	R\$1.189,12	VIVIANE MIRANDA	19/09/2022

Salvador, 19 de Setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 19/09/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
707038	16346/22	ZELIA SENA BOAVENTURA NEIVA DE JESUS	394.046.255-15	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 19 de Setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
710203	15645/22	LUCILENE DE OLIVEIRA ALVES 195.862.565-53	R\$738,00	VIVIANE MIRANDA	19/09/2022

Salvador, 19 de Setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 048/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 007/2021, celebrado com Consórcio Qualicopy/Acesso para os serviços de organização, higienização, restauração, digitalização, acondicionamento e transporte do acervo histórico do município de Salvador:

- I - Pela SECULT: Laura Hatsue Yoshioka - matrícula nº 3165012;
- II - Pela SECULT: Braz Augusto Santos Pires - matrícula nº 3074101;
- III - Pela SECULT: Lidia Santos Costa - matrícula nº 3091666;
- III - Pela FMLF: Lucimar Oliveira - matrícula nº 965616;
- IV - Pela SEDUR: Ruth Motta - matrícula nº 3005685;
- V - Pela SALTUR: Juliana Guanaes S. de C. Farias - matrícula nº 3165593;

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Fiscalização será exercida por Laura Hatsue Yoshioka que será substituída pela suplente Lidia Santos Costa em suas ausências ou seus impedimentos.

Art. 2º - O Gestora do Contrato será Laura Hatsue Yoshioka.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 45/2022, e esta entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 21 de setembro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

PORTARIA Nº 049/2022

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 27.076/2016.

RESOLVE:

Considerar designada, desde de 01/09/2022 a servidora, ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 3097408 para exercer a Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos **Grau 65, da** Coordenadoria de Equipamentos Turísticos, da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, em 21 de setembro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

PORTARIA Nº 050/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos abaixo indicados:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
034/2022	TRIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOBILIÁRIO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MESAS E BALCÃO.	IURI OLIVEIRA MATTOS CARDOSO MATRÍCULA: 3158097	LAURA HATSUE YOSHIOKA MATRÍCULA: 3164943 DANILO MARTINS MARQUES CPF: 031389545-70

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
035/2022	WOOD CENTER COMÉRCIO EIRELI	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO, DIVISÓRIA DE MESA, ARMÁRIO ALTO, ARMÁRIO BAIXO E ARMÁRIO ALTO COM PORTA.	IURI OLIVEIRA MATTOS CARDOSO MATRÍCULA: 3158097	LAURA HATSUE YOSHIOKA MATRÍCULA: 3164943 DANILO MARTINS MARQUES CPF: 031389545-70
036/2022	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CADEIRAS E LONGARINAS,	IURI OLIVEIRA MATTOS CARDOSO MATRÍCULA: 3158097	LAURA HATSUE YOSHIOKA MATRÍCULA: 3164943 DANILO MARTINS MARQUES CPF: 031389545-70

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 21 de setembro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 21/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Atualizar a composição do Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal Nº 9.619/2022, que, em seu Art. 7º cria o referido Comitê, com a finalidade de colaborar com a execução das ações e cumprimento das metas do PMC, bem como promover as condições, nos seus respectivos órgãos, para a plena execução do Plano.

1. Andrea Almeida Mendonça, titular, em substituição a Fábio Rios Mota, representante da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2. Eliana Maria Bittencourt Dumet, titular, em substituição a Erico Pina Mendonça Junior representante da Casa Civil;

3. Jessica Caroline Lopes Silva, titular, em substituição a Vânia Carla Moraes Almeida, e Elaine Silva de Sousa, suplente, em substituição a Daniela Ribeiro Guarieiro, representantes da SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência;

4. Claudio Mendes Oliveira, titular, em substituição a Ricardo Rocha dos Santos, representante da GCMS - Guarda Civil Municipal de Salvador;

5. Carla de Santana Souza Braga, titular, em substituição a Maria Beatriz Barbosa de Queiroz, representante da COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador;

II. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Salvador, 22 de Setembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
83424/2022	ABDIAS NASCIMENTO DE JESUS	4º
83973/2022	ADAILTON LOPES GAZINEU	4º
83999/2022	ARTHUR MARIO BOMFIM DE JESUS	4º
83401/2022	AUGUSTO LUIS SANTOS MENDES	4º
83919/2022	JOSE FRANCISCO MOTA NETO	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 15 de setembro de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**PORTARIA N.º 104/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde de 01/09/2022, a servidora CATIANE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 3072537, para responder pela função de confiança de chefe de setor B, grau 63, do Setor de Autorização para Exercício de Atividades em Logradouros Públicos - SEALP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CLORIS MIRANDA BISPO, matrícula n.º 3073690, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 22 de Setembro de 2022.

ALESSANDRO LORDÉLLO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
141089/2022 SEMOP	GIAM DATTOLI ALVES	2º
81414/2022 SEMOP	NAILTON MURICI DE JESUS	6º E 7º
151474/2022 SEMOP	NEILTON MURICI DE JESUS	6º
124921/2022 SEMOP	RICARDO RODRIGUES MACHADO	2º

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
120265/2022 SEMOP	ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES BARBOSA	3º
113808/2022 SEMOP	JOÃO ANTÔNIO DE MELO	7º

Salvador, 22 de Setembro de 2022.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 031/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 82/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
89606/2022	EPIFANIO JOSÉ DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTASBDO INSS	ARQUIVAMENTO
562/2016	SUELI PEIXOTO PACIÊNCIA	CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - ADV. MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE - OAB/PE 20.397	ARQUIVAMENTO
1238/2016	GABRIEL DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS S/A - ADV. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA - OAB/CE 13.463	ARQUIVAMENTO
708/2015	ALIANE ALVES TEODORO SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ARQUIVAMENTO
1214/2014	CRISTINA BRITO DOS SANTOS	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A. - ADV. ALEX ROGÉRIO BAHIA DE ARAÚJO - OAB/BA 33.367 GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 20 DE SETEMBRO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 032/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
889/2018	388	O VERDURÃO CEASA DE BROTAS LTDA - EPP.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 20 DE SETEMBRO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

LICITAÇÕES**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****REVOGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA N.º 003/2022**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Controladoria Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II, art.71, da Lei 14.133/2021 e no subitem 11.2, do Aviso de Dispensa n.º 003/2022, resolve, por interesse público da administração, tornar pública a Revogação da Dispensa 003/2022 em todos os seus termos, que tem por objeto a aquisição de **18 (dezoito)** estabilizadores de tensão para alocação em computadores da Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sr. Secretária Municipal da SEMOP, com base no disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35065/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 056/2022- PROC: 109344/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO / CANETA / MARCADOR / BORRACHA - (CANETA ESFEROGRÁFICA, SALIENTADORA E LÁPIS).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA ME	01	R\$ 109.984,88
	04	R\$ 10.999,44
AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI	02	R\$ 39.942,40
	06	R\$ 8.814,84
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI	03	R\$ 91.186,80
VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA	05	R\$ 4.650,04

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2022

Salvador, 22 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sr. Secretária Municipal da SEMOP, com base no disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35065/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 064/2022- PROC: 148014/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (POSTE AÇO GALVANIZADO E SEXTANTE AÇO GALVANIZADO) - SEMOP.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	01	R\$ 5.999.788,00
	02	R\$ 599.988,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2022

Salvador, 22 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 071/2022 - PROC: 196431/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para locação, incluindo os serviços de montagem, manutenção, desmontagem, transporte e limpeza em geral de módulos habitáveis, grades e toldos para realização dos eventos populares dos diversos Órgão/Entidades**

do Município de Salvador.

Despacho: "Tendo em vista o pedido de impugnação ao edital recebido, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 23/09/2022, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 22 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE Nº 37/2022

PROCESSO: 76340/2022 SMED/GERAD
EMPRESA: CONSORCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMATICA
CNPJ: 22.267.284/0001-10
OBJETO: Prestação de serviço de bilhete eletrônico neste Município de Salvador, para os modais de transporte através de cartões e Créditos Eletrônicos de MEIA PASSAGEM, com vistas ao atendimento das necessidades da SMED.
VALOR: 785.332,80 (Setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, caput.
DATA DO ATO: 22 de setembro de 2022

Salvador, 23 de setembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 208/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de Setembro de 2022, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2022, Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20 de Outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 146.948/2022-SEDUR, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento e instalação de porta 8mm incolor, pivotante com perfil branco, com mola e instalação 217x69,5 em conformidade com as características e demais informações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Prazo para recebimento das PROPOSTAS PREÇOS será de 03 (Três) dias úteis, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá PROPOSTA a mais vantajosa.

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser Encaminhada para o Endereço Eletrônico: licitação.sucom@salvador.ba.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos Sítios Eletrônicos, www.sedur.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de Setembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, designada pelo DECRETO Nº 35.086 de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 020/2022.

PROCESSO DIGITAL Nº: 130717/2022

LOTE: 1 a 10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 05/10/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2022 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 06/10/2022 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

ALAN BONIN DOS SANTOS
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 64/2022
PROCESSO: 145.680/2022
EMPRESA: MARCIO LUEDY SILVA 79304664500
CNPJ: 39.948.292/0001-24
OBJETO: Aquisição de blocos estrutural vazado de concreto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 167/2022
VALOR TOTAL: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 21 de Setembro de 2022

Salvador, 22 de Setembro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2022, de 06 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 009/2022 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 63867/2021-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de trabalho social do empreendimento Residencial Vila Barro Branco, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Auditório da SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia.

DATA E HORA DE ENTREGA E ABERTURA: 25 de outubro de 2022, às 09:30hs (horário oficial de Salvador/BA - Brasil).

O Edital da Licitação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br, www.seinfra.salvador.ba.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no endereço supramencionado, no horário de 09h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4644.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente da COSEL

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 011/2022-Processo nº 69688/2022-Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação da Feira do Curtume, situada na Rua Luis Maria, Calçada - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Vencedora: AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, com valor K de 0,87, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$5.203.823,87 (cinco milhões duzentos e três mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 22/09/2022

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 22 de setembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Processo nº: 78793/2022
Parecer ASJUR nº 429/2022
Objeto: Aquisição de 06 (seis) discos rígidos HD SATA 10TB de 7200 RPM, a fim de atender às demandas desta Autarquia Municipal.
Empresa: QUIRÓN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ/MF nº 04.277.850/0002-73
Valor: R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais)
Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro
Natureza Despesa: 33.90.30 Material de Consumo
Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.047/2021
Homologado/Adjudicação: 19/09/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Contrato nº 005/2022
PR-SEGOV nº. 196531/2021
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
C.N.P.J.: 05.990.291/0001-26
Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das centrais de ar condicionado, mod. set free.
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - SEGOV.
Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30 - Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 21002.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro.
Valor Global: R\$ 161.995,65 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II
Parecer nº 240/2022 RPGMS/SEGOV
Assinatura: 21 de setembro de 2022.
Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2023
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 22 de setembro de 2022

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2022009360
Processo nº 169375/2021.1
Contratada: NILZA SOUZA DE JESUS 00530357550
CNPJ: 32.562.222/0001-94
Objeto: Vestuário
Valor Total: R\$ 322,60 (Trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 22/09/2022
AFM: 2022009359
Processo nº 169375/2021.1
Contratada: NADIA CORREIA DE ALMEIDA
CNPJ: 10.275.216/0001-13
Objeto: Vestuário
Valor Total: R\$ 2.060,75 (Dois mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 22/09/2022

Salvador, 22 de Setembro de 2022

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2022
PROCESSO: 178821/2021
OBJETO: Registro de Preços de microfone e caixa.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 101/2022
CONTRATADO: BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI.
CNPJ: 28.913.381/0001-19
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
CODESAL
SECIS
SEGOV

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMGE
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA
BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	10000070	MICROFONE, TIPO DINÂMICO, PROFISSIONAL, PARA VOZ, CORPO METÁLICO, COM GLOBO EM AÇO, CHAVE LIGA / DESLIGA (ON / OFF) NO CORPO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ À 15KHZ, IMPEDÂNCIA DE 2500HMS À 5KOHMS, CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO DE 5M, SAÍDA XLR BALANCEADA, COM FILTRO REDUTOR DE RUIDOS, ALTA SENSIBILIDADE.	UN	320,00
2	10000255	CAIXA, AMPLIFICADORA MULTI-USO, ELETRO-ACÚSTICO, 01 AUTO FALANTE DE 15", 02 TWEETERS COM 5 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO, CIRCUITO ELIMINADORES DE TRANSIENTE DE ACIONAMENTO, REDE AC 110 A 125, POTÊNCIA MÍNIMA 125W RMS.	UN	1.391,00

Salvador, 22 de setembro de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2022
PROCESSO: 178821/2021
OBJETO: Registro de Preços de microfone e caixa.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 102/2022
CONTRATADO: BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI.
CNPJ: 28.913.381/0001-19
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
CODESAL
SECIS
SEGOV
SEMGE
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA
BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	10000070	MICROFONE, TIPO DINÂMICO, PROFISSIONAL, PARA VOZ, CORPO METÁLICO, COM GLOBO EM AÇO, CHAVE LIGA / DESLIGA (ON / OFF) NO CORPO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ À 15KHZ, IMPEDÂNCIA DE 2500HMS À 5KOHMS, CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO DE 5M, SAÍDA XLR BALANCEADA, COM FILTRO REDUTOR DE RUÍDOS, ALTA SENSIBILIDADE.	UN	320,00
2	10000255	CAIXA, AMPLIFICADORA MULTI-USO, ELETRO-ACÚSTICO, 01 AUTO FALANTE DE 15", 02 TWEETERS COM 5 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO, CIRCUITO ELIMINADORES DE TRANSIENTE DE ACIONAMENTO, REDE AC 110 A 125, POTÊNCIA MÍNIMA 125W RMS.	UN	1.391,00

Salvador, 22 de setembro de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 480/2022

PROCESSO Nº 65560/2021.
CONTRATO Nº 028/2022.

OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 de 08/09/2022.
CONTRATADA: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	230600	33.90.39	0.1.00	97.896,00

Salvador, 22 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 482/2022

PROCESSO Nº 135161/2021.
CONTRATO Nº 060/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: nº 267/2019 de 14/11/2019.
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	617,65

Salvador, 22 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO Nº 114699/2022.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 6.025/2009.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24096/2021

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/MF sob Nº 27.595.780/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.419.020,00 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:

Francisco Claudio Cardoso Mangieri, matrícula 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CGM	250138	33.90.39	0.1.00 2.1.00
FCM	104400 250111	33.90.39	0.1.00
FGM	229000	33.90.39	0.1.00
SECIS	227600	33.90.39	2.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	121900	33.90.39	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	250103	33.90.39	2.1.00
SEMIT	250139	33.90.39	0.1.00 2.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00
SMED	233200	33.90.39	0.1.01
SMS	250106	33.90.39	0.2.14

Salvador, 22 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 65560/2021.

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio, com capacitação para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processos seletivos, por meio de elaboração de edital, produção e aplicação de provas escritas, com vistas à seleção de estagiários, bem como e formação de cadastro de reserva, para a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, que poderão ser distribuídos nas formações de Ensino Médio e Ensino Superior, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e no Decreto Municipal nº 29.633/2018.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 de 08/09/2022.

CONTRATADA: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

CNPJ/MF sob Nº 03.935.660/0001-52.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.896,00 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	230600	33.90.39	0.1.00

Salvador, 22 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

PROCESSO Nº 135161/2022.

CONTRATO Nº 060/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, tendo seu início em 22/09/2022 e término em 21/09/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

CNPJ/MF sob nº 02.545.164/0001-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00

Salvador, 22 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 466/2022

PROCESSO Nº 114699/2022

CONTRATO Nº 023/2022

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 6.025/2009

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24096/2021

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSA ESTIMADO (R\$)
CGM	250138	3.3.90.39	0.1.00 2.1.00	1.885,00
FCM	104400 250111	3.3.90.39	0.1.00	1.885,00
FGM	229000	3.3.90.39	0.1.00	3.130,00
SECIS	227600	3.3.90.39	0.1.00	9.425,00
SEGOV	250127	3.3.90.39	0.1.00	13.800,00
SEINFRA	121900	3.3.90.39	0.1.00	1.885,00
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	21.755,00
SEMIT	250139	3.3.90.39	0.1.00 2.1.00	7.730,00

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	5.655,00
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	1.855,00
SMED	233200	3.3.90.39	0.1.01	31.300,90
SMS	250106	3.3.90.39	0.2.14	3.730,00

Salvador 22 de setembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 483/2022**PROCESSO Nº 4223/2017.
CONTRATO Nº 120/2019.OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	10.548,40	1.474,90	12.023,30

Salvador, 22 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DO CONTRATO Nº 205/2022**CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53CONTRATADA: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47

PROCESSO Nº: 122262/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Licença MDM (Mobile Device Management), de acordo com a conveniência e a necessidade desta SMED, conforme anexo I.

VALOR: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000, Natureza da Despesa: 33.90.40; 44.90.52 Fonte: 2.2.20.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMEDMARCUS VINICIUS VIOLENTO
Claro S/A**RESUMO DO CONTRATO Nº 206/2022**CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53CONTRATADA: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 09.543.618/0001-72

PROCESSO Nº: 147035/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de licenças de uso permanente da plataforma de desenvolvimento de aplicações Softwell Maker (NO CODE) para ser utilizada no desenvolvimento de aplicações, manutenção e ampliação de aplicações já existentes, atualização/upgrade da plataforma por licença, treinamento e capacitação para equipes, mentoria e suporte técnico especializado.

VALOR: R\$ 1.900.080,00 (um milhão, novecentos mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000, Natureza da Despesa: 33.90.40; 44.90.52; Fonte: 0.1.01, 0.2.20, 2.2.04, 2.2.20.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMEDWEDSON ANDRADE FREIRE
Sudoeste Informatica E Consultoria Eirel**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº168/2022**

PROCESSO Nº: 152502/2022

OBJETO: A presente apostila tem como objeto a alteração da titularidade de pagamento da contratada, no âmbito do Contrato original de nº 300/2022, firmado entre as partes em 12 de junho de 2022, processo administrativo nº 89130/2022, onde os pagamentos serão realizados mediante depósito nas contas bancárias das consorciadas integrantes do CONSÓRCIO ASTEC, inscrito no CNPJ sob nº 46.460.782/0001-42, sendo, SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI, registrado sob O CNPJ nº 09.543.618/0001-72, denominada SUDOESTE e ACTO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 31.356.145/0001-53, denominada ACTO, na proporção de suas participações constantes no item 2.3 deste apostilamento, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato de Constituição de Consórcio.

ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINA:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 668/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2022

PROCESSO Nº 56823/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de testes para dosagens hormonais, imunológicas e de marcadores tumorais

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 668/2022

CONTRATADA: BECKMAN COULTER DO BRASIL, COM. E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

CNPJ: 42.160.812/0006-59

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

VINICIUS KOMINO BRANDÃO

RENATA MAURANO OETTERER ROCHA

BECKMAN COULTER DO BRASIL, COM. E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200016663	TESTE P/ DOSAGEM MARCADORES ONCOLÓGICOS DOSAGEM HORMONIOS MARCA/FABRICANTE: BECKMAN COULTER BRASIL/ ESTADOS UNIDOS	UND	2,48

Salvador, 22 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 678/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 191/2022

PROCESSO Nº 33758/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de material permanente para o samu 192.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 678/2022

CONTRATADA: VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 24.562.614/0001-25

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008150	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAM ADULTO MARCA; AMBU FABRICANTE: AMBU LTD	UND	56,413
02	200008151	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO PEDIATRICO MARCA; AMBU FABRICANTE: AMBU LTD	UND	54,106

Salvador, 22 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO

PROCESSO: 163403/2021

AFM Nº: 8942 - R\$ 12.348,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO: 166737/2021

AFM Nº: 8943 - R\$ 3.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO: 51829/2022

AFM Nº: 8944 - R\$ 93.156,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 19.570.720/0007-06

OBJETO: MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL

PROCESSO: 110042/2021

AFM Nº: 8933 - R\$ 22.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 136856/2021

AFM Nº: 8934 - R\$ 6.876,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 149422/2021
AFM Nº: 8935 - R\$ 8.190,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 213481/2021
AFM Nº: 8936 - R\$ 54.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 98114/2021
AFM Nº: 8937 - R\$ 470.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

PROCESSO: 18523/2022
AFM Nº: 8938 - R\$ 88.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 18523/2022
AFM Nº: 8939 - R\$ 98.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65

PROCESSO: 51822/2022
AFM Nº: 8940 - R\$ 43.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 51829/2022
AFM Nº: 8941 - R\$ 59.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 19.570.720/0007-06

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 2.1.00 (Ex. Anterior - Tesouro), 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu), 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 22 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PROCESSO: 78192/2022
AFM Nº: 8355/2022 - R\$ 1.467.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 81.243.735/0019-77
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1150 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador, 22 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: - MATERIAL PENSO
PROCESSO: 141721/2021
AFM Nº: 8945 - R\$ 610.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
AFM Nº: 8947 - R\$ 325.504,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
AFM Nº: 8948 - R\$ 40.688,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
AFM Nº: 8949 - R\$ 20.344,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
AFM Nº: 8950 - R\$ 20.344,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTADO LTDA
CNPJ: 07.046.809/0001-01
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 22 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO: 12066/2022
AFM Nº: 9231/2022 - R\$ 18.990,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: MAT. ESCRITORIO / GRAMPO / EXTRATOR / TESOURA
PROCESSO: 126856/2021
AFM Nº: 9234/2022 - R\$ 6.263,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501, 250106 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio)

Salvador, 22 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

PROCESSO Nº 103581/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/09/2022 e término em 24/12/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ALJ ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.362.246/0001-89
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa

Salvador, 22 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

PROCESSO Nº 103584/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/09/2022 e término em 27/12/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AGJPY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.213.267/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO Nº 114817/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/09/2022 e término em 07/12/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LUANA CARIBÉ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 39.729.566/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Luana Caribé dos Santos

Salvador, 21 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 366/2022**

PROCESSO nº 135897/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **ARCHOS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 46.513.246/0001-68

DATA DA ASSINATURA 15/09/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 379/2022**

PROCESSO nº 116632/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **HC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.273.008/0001-05

DATA DA ASSINATURA 20/09/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: José Henrique Oliveira dos Santos

Salvador, 22 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 364/2022**

PROCESSO nº 135939/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **ACMRS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 29.517.683/0001-30

DATA DA ASSINATURA 21/09/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 4294/2022, Processo nº 150087/2021, publicada no DOM nº 8.280, de 07 a 09 de maio de 2022, página 13.

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 4294/2022 - R\$ 7.412,00- DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

LEIA-SE:

AFM Nº: 4294/2022 - R\$ 7.462,00- DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Salvador, 22 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 8827,8828,8829/2022, Processo nº 215654/2021, publicada no DOM nº 8.368, de 10 a 12 de setembro de 2022, página 26.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC) e 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

LEIA-SE:

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250106 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC) e 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 22 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 686/2021**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.138 de 22 de outubro de 2021, pág. 20

PROCESSO Nº 124700/2021

ONDE SE LÊ:

01	200004750	KIT VDRL SEM INATIVAÇÃO MARCA/FABRICANTE: KIMENZ	UND	0,2233
----	-----------	--	-----	--------

LEIA-SE:

01	200004750	KIT VDRL SEM INATIVAÇÃO MARCA/FABRICANTE: KIMENZ	UND	0,223
----	-----------	--	-----	-------

Salvador, 22 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DO CONTRATO Nº 37/2022****Contrato nº 37/2022****Processo Administrativo:** PR-SECULT Nº 188352/2022**Licitação Pública Nacional:** Nº 007/2022**Contratante:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**Contratado:** SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA

Objeto: Confecção e instalação de sinalização turística e interpretativa do centro antigo de Salvador e trechos da orla da cidade de Salvador - Bahia, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Execução: 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.**Valor global estimado:** R\$ 2.210.058,00 (dois milhões duzentos e dez mil cinquenta e oito reais)**Amparo Legal:** §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.**Data da Assinatura:** 21 de setembro de 2022.

Salvador, 21 de setembro de 2022.

ANDREA MENDONÇA
Secretária

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 48/2022
Processo Nº: 144883/2022-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: FEDERAÇÃO BAIANA DE ATLETISMO
CNPJ Nº: 13.575.816/0001-95
Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto Maratona Salvador 2022.
Vigência: 22 a 30/09/2022
Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 22/09/2022

Salvador, 22 de setembro de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Aditivo Nº: 05/2022
Processo Nº: 148973/2022-SECULT
Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: Construtora Pentágono Ltda
CNPJ Nº 34.145.847/0001-86
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato nº 05/2021
Vigência: 23/09/2022 a 22/11/2022
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.008.10900- Implantação e Recuperação de Equipamentos e Infraestrutura Turística - Elemento de Despesa 44.90.51 -Obras e Instalações da Fonte 24 -Elementos de Despesas 33.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica para o exercício de 2021 - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 22/09/2022

Salvador, 22 de setembro de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 625/2022
PROCESSO Nº 151410/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 585/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda ZZ Papparazzi", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 626/2022
PROCESSO Nº 151450/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 586/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Catia Guimma", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 627/2022
PROCESSO Nº 151571/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 587/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOSE MAGNO VASCONCELOS JUNIOR 67816959591.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JOSE MAGNO VASCONCELOS JUNIOR 67816959591, que tem a exclusividade da atração artística "Diego Moraes", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JOSE MAGNO VASCONCELOS JUNIOR 67816959591.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 628/2022
PROCESSO Nº 151689/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 588/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Margareth Menezes", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 629/2022
PROCESSO Nº 151688/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 589/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Roberta Campos", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 630/2022
PROCESSO Nº 151690/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 590/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Elaine Fernandes", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 631-D/2022
PROCESSO Nº 151231/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IULLI SAMPAIO CURVELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de fornecimento de kit lanche, a serem fornecidos nos eventos do pedal da primavera 2022 e pedal outubro rosa 2022, ações promovidas pelo Movimento Salvador Vai de Bike e pela Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$47.250,00(quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Para o exercício de 2022:- Fonte: 0.1.00; 2.100- Projeto/Atividade: 119000 - Pedala Salvador- Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

Para o exercício de 2023 que ocorrerá por conta da LOA 2023:- Fonte: 1.500.1; 1.899.1; Projeto/Atividade: 119000 - Pedala Salvador- Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

IULLI SAMPAIO CURVELO.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 632-D/2022
PROCESSO Nº 151173/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço audiovisual com imagens aéreas(drones)bem como imagens solo e gravação de áudios, edição com trilha sonora, a ser veiculado em redes sociais, para atender os eventos promovidos pela Saltur e Movimento Salvador vai de bike, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 38.750,00(trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Para o exercício de 2022:- Fonte: 0.1.00; 2.100- Projeto/Atividade: 119000 - Pedala Salvador- Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-PJ.

Para o exercício de 2023 que ocorrerá por conta da LOA 2023:- Fonte: 1.500.1; 1.899.1; Projeto/Atividade: 119000 - Pedala Salvador- Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-PJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 633-D/2022
PROCESSO Nº 151227/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de cobertura fotográfica, para atender os eventos promovidos pela Saltur e Movimento Salvador vai de bike, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Para o exercício de 2022:- Fonte: 0.1.00; 2.100- Projeto/Atividade: 119000 - Pedala Salvador- Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-PJ.

Para o exercício de 2023 que ocorrerá por conta da LOA 2023:- Fonte: 1.500.1; 1.899.1; Projeto/Atividade: 119000 - Pedala Salvador- Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-PJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 634/2022
PROCESSO Nº 151484/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 591/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística "**Sylvia Patrícia**", para se apresentar no dia 23 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 635/2022
PROCESSO Nº 151691/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 592/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE**, que tem a exclusividade da atração artística "**Leo Viana**", para se apresentar no dia 23 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 636/2022
PROCESSO Nº 151684/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 593/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS**, que tem a exclusividade da atração artística "**Marquinhos do Cavaco**", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 637/2022
PROCESSO Nº 151593/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 594/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Psirico**" para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 638/2022
PROCESSO Nº 151592/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 595/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Tuca Fernandes" para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 639/2022
PROCESSO Nº 151686/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 596/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS, que tem a exclusividade da atração artística "Paulo Raio", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 640/2022
PROCESSO Nº 151527/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 597/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Márcio Mello" para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 641/2022
PROCESSO Nº 151232/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 598/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PATRULHA DO SAMBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PATRULHA DO SAMBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA que detém a exclusividade da atração artística "Patrulha do Samba" para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PATRULHA DO SAMBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 642/2022
PROCESSO Nº 150801/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 599/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "7Kssio" para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 643/2022
PROCESSO Nº 150794/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 600/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NIVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NIVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Juan e Ravena", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NIVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 644/2022
PROCESSO Nº 151283/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 601/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda O Maestro", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 645/2022
PROCESSO Nº 151320/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 602/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Oh Polêmico", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 646/2022
PROCESSO Nº 151213/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 603/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que detém a exclusividade da atração artística "**Paulinho Boca de Cantor**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATO Nº 650/2022
PROCESSO Nº 152376/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 607/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: A.B AFFONSO DE CARVALHO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A.B AFFONSO DE CARVALHO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística "**Mambolada**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

A.B AFFONSO DE CARVALHO EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 647/2022
PROCESSO Nº 150813/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 604/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JG7 SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JG7 SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Edcity**", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

JG7 SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 648/2022
PROCESSO Nº 150805/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 605/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "**Afrodisíaco**" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 649/2022
PROCESSO Nº 151376/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 606/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Zé Paredão**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATO Nº 651/2022
PROCESSO Nº 152540/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 608/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "**Alex Kim**", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 652/2022
PROCESSO Nº 152537/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 609/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística "**Will Carvalho**" para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 653/2022
PROCESSO Nº 152535/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 610/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: A.B AFFONSO DE CARVALHO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa A.B AFFONSO DE CARVALHO EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Loma e Rafa", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

A.B AFFONSO DE CARVALHO EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 654/2022

PROCESSO Nº 152542/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 611/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MNB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MNB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Povo de Santo", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MNB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 655/2022

PROCESSO Nº 152538/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 612/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: A. B. AFFONSO DE CARVALHO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa A. B. AFFONSO DE CARVALHO EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Reinaldinho" para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

A. B. AFFONSO DE CARVALHO EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 656/2022

PROCESSO Nº 152527/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 613/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GENALDO CORREIA DA SILVA 83642803504.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GENALDO CORREIA DA SILVA 83642803504, que detém a exclusividade da atração artística "Banda RJ2", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

GENALDO CORREIA DA SILVA 83642803504.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 657/2022

PROCESSO Nº 152545/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 614/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Walkiria Nunes" para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 658/2022

PROCESSO Nº 152520/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 615/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GENALDO CORREIA DA SILVA 83642803504.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GENALDO CORREIA DA SILVA 83642803504, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Pagodão", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

GENALDO CORREIA DA SILVA 83642803504.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 659/2022

PROCESSO Nº 152546/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 616/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "**Marcos Semeadores**", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 660/2022

PROCESSO Nº 152525/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 617/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GERALDO CORREIA DA SILVA 83642803504.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GERALDO CORREIA DA SILVA 83642803504**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Uh Sistema**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

GERALDO CORREIA DA SILVA 83642803504.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 661/2022

PROCESSO Nº 152172/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 618/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE**, que detém a exclusividade da atração artística "**Zelito Bezerra**", para se apresentar no dia 23 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 662/2022

PROCESSO Nº 152330/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 619/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JPA PROMOCOES MARKETING E REPRESENTACOES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

JPA PROMOCOES MARKETING E REPRESENTACOES EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "**Genny Dantas**" para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

JPA PROMOCOES MARKETING E REPRESENTACOES EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 663/2022

PROCESSO Nº 152552/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 620/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística "**Fred Menendez**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, no festival da primavera, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 664/2022

PROCESSO Nº 152553/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 621/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ALICE SOTO SANTANA 86370188581.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALICE SOTO SANTANA 86370188581**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Balada Mix**" para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALICE SOTO SANTANA 86370188581.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 665/2022

PROCESSO Nº 106/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 622/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ALICE SOTO SANTANA 86370188581.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALICE SOTO SANTANA 86370188581**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Pagode da Mulher Solteira**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00



(vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALICE SOTO SANTANA 86370188581.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 666/2022

PROCESSO Nº 107/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 623/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Lincoln & Duas Medidas**", para se apresentar no dia 23 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

Salvador, 23 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 667/2022

PROCESSO Nº 152556/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 624/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ALICE SOTO SANTANA 86370188581

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALICE SOTO SANTANA 86370188581**, que tem a exclusividade da atração artística "**Grupo Seu Cupido**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALICE SOTO SANTANA 86370188581.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 668/2022

PROCESSO Nº 108/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 625/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Somos Cinco**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos

e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 669/2022

PROCESSO Nº 152557/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 626/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: STAND PRODUcoes EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **STAND PRODUcoes EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística "**Forró Zé Baratino**" para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

STAND PRODUcoes EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 670/2022

PROCESSO Nº 109/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 627/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**FitDance**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, no Festival da Primavera, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 670/2022

PROCESSO Nº 110/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 627/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: DMTG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DMTG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda FuzuKda**", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

DMTG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 672/2022

PROCESSO Nº 152559/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 629/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA 05327327582.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA 05327327582, que tem a exclusividade da atração artística "Péricles e Leonardo", para se apresentar no dia 23 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 230.000,00 (trinta mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA 05327327582.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 673/2022

PROCESSO Nº 152562/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 630/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: DMTG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa DMTG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Uns Kamaradas", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

DMTG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 674/2022

PROCESSO Nº 152561/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 631/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda O Maggo" para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 675/2022

PROCESSO Nº 152563/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 632/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Raça Pura", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 676/2022

PROCESSO Nº 111/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 633/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS, que detém a exclusividade da atração artística "Samba de Caldeira", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 677/2022

PROCESSO Nº 152564/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS 04972641533.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS 04972641533, que detém a exclusividade da atração artística "Jorge Fogueirão", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS 04972641533.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 678/2022

PROCESSO Nº 152566/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 635/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO, que detém a exclusividade da atração artística "Cortejo Afro", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 679/2022

PROCESSO Nº 152567/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 636/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NP EDIÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NP EDIÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, que tem a exclusividade da atração artística "Baillinho de Quinta", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 230.000,00 (trinta mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

NP EDIÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 680/2022

PROCESSO Nº 152568/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 637/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Jau", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Publicado no DOM de 19/08/2022

Republicado por ter saído com incorreção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 125753/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SALVADOR, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.927.801/0032-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC (doador) E O PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (donatário).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de 266 (duzentos e sessenta e seis) tablets, relacionados no Anexo I, com a finalidade de aperfeiçoamento do processo de aprendizagem oferecido pelo Jovem Aprendiz Empreendedor, por meio do Termo de Colaboração nº 01/2020/SEMDEC.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Salvador, 12 de agosto de 2022

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A AFM Nº 2021009208

PROCESSO: nº 60827/2022.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do item 1, código 200020584-1, inicial da AFM Nº 2021009208, em decorrência de acréscimo quantitativo do mencionado item de mais 1.221 (hum mil duzentas e vinte e uma) luminárias, nos moldes do quanto autorizado em Processo Administrativo nº 60827/2022, com base no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 493.284,00 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.980.340,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 451010 UG FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública, Gestão 45100 Fundo de Custeio da Iluminação Pública, Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública, 207200 Modernização da Iluminação Pública, Fonte Recurso 0,1-17-000000 COSIP, Natureza Despesa 33.90.30.

CONTRATADA: UNICOBIA ENERGIA S/A (CNPJ nº 23.650.282/0002-59).

AMPARO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO KIM PARK.

Salvador, em 22 de setembro de 2022.

KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022008308

Nº PROCESSO: 157022/2021

CONTRATADA: VAREJÃO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 28.213.610/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTÁVEIS

VALOR TOTAL: R\$ 125,94 (Cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903003

Fonte: Tesouro

Salvador, 22 de Setembro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022007472

Nº PROCESSO: 161811/2021

CONTRATADA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS - EIRELI

CNPJ: 07.571925/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$ 3.266,40 (Três mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903017

Fonte: Tesouro

Salvador, 22 de Setembro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022007471
 Nº PROCESSO: 161811/2021
 CONTRATADA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS - EIRELI
 CNPJ: 07.571925/0001-31
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPONACEO PASTA 500 G.
 VALOR TOTAL: R\$ 579,60 (Quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
 Projeto/Atividade: 250103
 Elemento Despesa: 33903017
 Fonte: Tesouro

Salvador, 22 de Setembro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
 Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**ERRATA DE RESUMO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 39/2020**

No resumo do 2º termo aditivo do contrato nº 39/2020, publicado no DOM nº 8.376 de 22 de Setembro de 2022,

Onde se lê: "ALESSANDRO SALVADORE MAXIMILIANO ATTINA"

Leia-se: "Erika Araújo"

Onde se lê: "CNPJ: 61.600.839/005-89"

Leia-se: "CNPJ: 61.600.839/0001-55"

Salvador, 22 de Setembro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
 Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 094/2022
 CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
 CNPJ: 63.242.473/0001-15
 CONTRATADA: MARIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI
 CNPJ: 12.400.983/0001-32
 PROCESSO Nº: 135792/2022
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
 OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de peças em eucalipto cloeziana tratado a base de CCA em autoclave, Ø 8 a 10 cm (pilar), com anti-racha nas extremidades, peças com comprimento de 3,00 m

PRAZO: 06 (seis) meses
 VALOR GLOBAL: R\$48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200800 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00
 DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022
 PARECER Nº: 156/2022

Assinam:
 Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
 - Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
 Pela Contratada: Mario Henrique Durante Colombi
 - Mario Henrique Durante Colombi

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
 Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 89/2022**

Processo nº: 145540/2022
 Contrato nº: 011/2020-objeto: Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 03 Prefeituras Bairros: III e IX, no Município de Salvador/BA.
 Empresa: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
 Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JUNHO/2022	K = 0,251047

Parecer ASJUR nº 435/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
 Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 16.017/2022-SEDUR
 Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Proponente: TIM S.A -CNPJ nº 02.421.421/0001-11
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TIM S.A, na execução de dutos de Telecom/fibra óptica, MND- MÉTODO NÃO DESTRUTIVO e MD-MÉTODO DESTRUTIVO do tipo vala à céu aberto, -489,85, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamentos da área e outras intercorrências.
 Local: Ruas do Boiadeiro e Alfeu Simões Pedreira, s/nº, Cajazeira VII, Salvador/Ba.
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 Data de Assinatura: 21/09/2022
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, ANDRESSOM SOUSA PORTUGAL - TIM S.A

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 16.019/2022-SEDUR
 Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Proponente: TIM S.A -CNPJ nº 02.421.421/0001-11
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TIM S.A, na execução de dutos de Telecom/fibra óptica, MND- MÉTODO NÃO DESTRUTIVO e MD-MÉTODO DESTRUTIVO do tipo vala à céu aberto, -994,90, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamentos da área e outras intercorrências.
 Local: Av. Cardeal Avelar Brandão Villela, s/nº, Mata Escura, Salvador/Ba.
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 Data de Assinatura: 21/09/2022
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, ANDRESSOM SOUSA PORTUGAL - TIM S.A

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 16.021/2022-SEDUR
 Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Proponente: TIM S.A -CNPJ nº 02.421.421/0001-11
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TIM S.A, na execução de dutos de Telecom/fibra óptica, MND- MÉTODO NÃO DESTRUTIVO e MD-MÉTODO DESTRUTIVO do tipo vala à céu aberto, -994,90, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamentos da área e outras intercorrências.
 Local: Rua Sérgio de Carvalho, s/nº, Federação, Salvador/Ba.
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 Data de Assinatura: 21/09/2022
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, ANDRESSOM SOUSA PORTUGAL - TIM S.A

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 16.023/2022-SEDUR
 Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Proponente: TIM S.A -CNPJ nº 02.421.421/0001-11
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TIM S.A, na execução de dutos de Telecom/fibra óptica, MND- MÉTODO NÃO DESTRUTIVO e MD-MÉTODO DESTRUTIVO do tipo vala à céu aberto, -437,90, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamentos da área e outras intercorrências.
 Local: Ruas Território do Rio Branco, s/nº, Bahia, Mato Grosso e Território do Guaporé, Pituba, Salvador-Ba.
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 Data de Assinatura: 21/09/2022
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, ANDRESSOM SOUSA PORTUGAL - TIM S.A

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos dos Processo Judicial abaixo relacionado, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a inclusão sub judice da candidata, no Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 02/2019, publicado no DOM nº 7.748 de 07 de agosto de 2020, no cargo de Professor Municipal, nas seguintes classificações:

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - 40H
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LORENA PEREIRA DO NASCIMENTO	927015603	482.10X. XXX-XX	70	172º	8013398- 62.2020.8.05.000

(...)

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

(...)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LORENA PEREIRA DO NASCIMENTO	927015603	482.10X. XXX-XX	70	93º	8013398- 62.2020.8.05.000

(...)

Torna pública, em razão das alterações acima, que os candidatos das listas de Ampla Concorrência e Negros classificados a partir da posição seguinte a da candidata, ora retificada, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 22 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Fundação Cidade Mãe - FCM, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as

obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteira(s) e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARJORIE AYESKA VIEIRA ALVES	925006587	048.98X.XXX-XX	47	31º
ELIELSON SALES FAGUNDES	925011318	014.82X.XXX-XX	47	32º
ALINE MARIA NASCIMENTO SANTOS	925022143	035.50X.XXX-XX	47	33º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 15 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE COTAÇÃO 58/2022**

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 29 de setembro de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação <<mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net>, cotação> de preço para Locação de espaço físico com fornecimento de Coffee Break.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 22 de setembro de 2022

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

AVISO DE COTAÇÃO 59/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 30 de setembro de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net <<mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net>>, <<mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net>, cotação>cotação de preço para Aquisição e materiais esportivos e uniformes para prática de esporte e Educação Físicas destinadas às unidades escolares.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 22 de setembro de 2022

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 126/2022**: Contratação de empresa

De tecnologia da informação e comunicação, especializada na implantação de solução tecnológica para atendimento MÓVEL DE Urgência -SAMU 192.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo n.º 147449/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 123/2022**: Contratação de empresa especializada em serviços, instalação e manutenção em central de compressores para o fornecimento de Ar Comprimido Medicinal e suas respectivas tubulações (Ar comprimido Medicinal, Oxigênio e Vácuo), pontos de saída, válvulas e registros, com fornecimento de equipamentos, materiais, peças, insumos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva por meio de mão de obra especializada para atender e suprir todas às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência do Município do Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo n.º 144499/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Processo Administrativo do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 706658/2022 **AUTUADO:** Valdemir Costa Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Está sendo autuado em face do não atendimento a notificação anteriormente emitida, que solicitava a retirada da rampa da via pública.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 709921/2022 **AUTUADO:** Salvador Bebidas Atacado e Varejo LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado no Art. 5º da Lei 9281/2017 por não cumprimento das declarações apresentadas, omissão ou falsa descrição de informações relativas subsidiaram a expedição da licença.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 800621/2022 **AUTUADO:** Costa Wense Alimentos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Está sendo autuado por descumprir notificação 207914.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1201705/2022 **AUTUADO:** DB Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Por estar desenvolvendo atividade sonora sem possuir o devido Alvará de Autorização expedido pelo órgão competente dessa PMS, Art 6º da Lei 5354/98; foi lavrado Auto de Infração de nº 1201705 - Por estar acima dos índices sonoros permitidos para o horário, Art. 3º, inciso I, da Lei 5354/98.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5354 Art.3º: Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, com sede na Avenida Vale dos Barris, nº 501 - Barris, Salvador - Bahia, CEP 40.070 - 055, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria nº 226/2022 - TRANSALVADOR, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que o prazo para entrega da documentação do **Chamamento Público nº 004/2022, Credenciamento 002/2022, Processo nº 112.637/2022**, que tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras especializadas para a prestação de serviços de arrecadação de diversas receitas da TRANSALVADOR, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN e através dos documentos denominados de: Documento de Arrecadação TRANSALVADOR - DAT, Notificação de Autuação de Infração - NAI e/ou Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, por suas agências e correspondentes bancários, mediante adesão aos termos deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência e nas regras estabelecidas no Termo de Credenciamento, foi estendido para o dia 30 de setembro de 2022. A entrega da solicitação de credenciamento e os documentos de habilitação será através do e-mail: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente através do Portal de Compras de Salvador: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LEILÃO

TRS02.22 LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 10/10/2022, às 10h, no site <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, realizará o LEILÃO apenas na modalidade online de veículos, sucatas aproveitáveis e inservíveis removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB n.º 11/023515-0. Os veículos a serem levados à asta pública poderão ser verificados no site <<http://www.hastaleiloes.com.br>> ou visitados no Pátio Prisma, credenciado da TRANSALVADOR, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010, Salvador (BA), nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9h às 12h e das 14h às 17h, onde estão acautelados.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO
Portaria n.º 198/2019

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO

TRS02.22 LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei n.º 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN n.º 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual n.º 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma sob o CNPJ n.º 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim, 9, Retiro, CEP 41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
- 1.1.1. A Hasta pública será realizada através da plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, no dia **10/10/2022 (segunda-feira)**, a partir das 10h, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
- 2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício 2022 e 2023 (Licenciamento, DPVAT e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
- 2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
- 2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- 2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
- 2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
- 2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
- 2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
- 2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
- 2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- 2.1.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
- 2.1.11. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: para motores sem identificação da sua numeração e para veículo sem motor (MOTOR INSERVÍVEL);
- 2.1.12. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;
- 2.1.13. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;
- 2.1.14. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
- 2.1.15. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham

sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

2.1.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei n.º 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;

3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: São aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados pode ser feita no Pátio Credenciado onde se encontram, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP: 41650-010, Salvador (BA), nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO ou posterior o período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como SUCATA);

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;

5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 530/2015, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata;

5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

5.1.8. São impedidos de participar do leilão:

5.1.9. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;

5.1.10. O leiloeiro, funcionários do Pátio seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.1.11. O proprietário do veículo leiloado;

5.1.12. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.1.13. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original);

6.1.2. Documento de identidade com foto (original);

6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

6.1.4. Comprovante de residência.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>> terão início 10 (dias) antes da data de realização;

7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e site indicados neste Edital;

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

09.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

12.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento do ano 2022 e 2023 etc.);

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício do ano 2022 e 2023 e impostos;

12.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

12.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

12.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o **arrematante deverá proceder a vistoria do veículo após a baixa dos débitos anteriores**, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

12.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

12.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.1.10. É de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de PIX ou TED, definido pelo leiloeiro e informado aos arrematantes, no ato da arrematação;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance em PIX ou TED, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão do leiloeiro e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.

13.1.5. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.5.1. O pagamento de cada lote arrematado será feito via PIX ou TED, cujo pagamento, será remunerado ao Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio, que após a compensação, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;

14.1.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamentos dos lotes realizados SOMENTE através do site: <<https://www.agendapatios.com.br>> entre os dias **4/11/2022 a 11/12/2022**. A

retirada será entre os dias 10/11/2022 a 12/12/2022 (dias úteis). Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (com procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de VEÍCULO ou SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;

14.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica e pagamento do Licenciamento, IPVA, DPVAT do ano de 2022 e 2023;

14.1.6. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, exceto o exercício 2022 e 2023 (Licenciamento, DPVAT e IPVA) respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;

17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;

17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

18.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes.

19.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.

19.1.2. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

19.1.3. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

19.1.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;

19.1.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO,

conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

19.1.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

19.1.7. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

19.1.8. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

19.1.9. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

19.1.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160, de 25/08/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

19.1.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício de 2022 e 2023, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

19.1.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

19.1.14. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

19.1.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.16. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.17. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO matrícula na JUCEB nº.11/023515-0, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021-101, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão na plataforma do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 8735-5325.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Lote: 0001; Placa/UF: JQY2043/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9CDNF41LJ7M082059; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0002; Placa/UF: NZQ2018/BA; Marca/Modelo: KASINSKI/MIRAGE 150 50; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 93FMRCKKBCM008989; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0003; Placa/UF: OKY5346/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9C2KC1650DR302720; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Lote: 0004; Placa/UF: OKU4959/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: FANTASIA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4110CR588625; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0005; Placa/UF: OKK0470/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VC02E2CDM003467; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0006; Placa/UF: OUP5450/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9CDNF41ZJEM353446; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0007; Placa/UF: PKT9099/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 95VJ3B8DDM000172; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0008; Placa/UF: NYJ7C28/BA; Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 95VGF2G2ABM004923; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0009; Placa/UF: HDN2064/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C6KG017080075140; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0010; Placa/UF: PKQ4217/BA; Marca/Modelo: JTA-SUZUKI/GS120; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2016/2017; Chassi: 9CDNE43DJHM104715; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0011; Placa/UF: PKD9363/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2016/2016; Chassi: 9C2KC2500GR034200; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Lote: 0012; Placa/UF: PLX8137/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 650F; Cor: LARANJA; Ano/Modelo: 2019/2019; Chassi: 9C2RC7710KR005074; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0013; Placa/UF: ASP0126/BA; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO EXP 16 16VS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 93YLB01154J516644; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0014; Placa/UF: JRY6302/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BZF10A698329777; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0015; Placa/UF: OZF4335/BA; Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 8AGSU19F0FR101891; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0016; Placa/UF: OUK5408/BA; Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9BGSU19F0EC110092; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0017; Placa/UF: JRW7255/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BD15802A96212222; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0018; Placa/UF: JRA9596/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 93YLSR1RH8J962340; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0019; Placa/UF: JNC7953/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: 9BSC08WSSC680123; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0020; Placa/UF: HEW3744/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BD17164G72845164; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0021; Placa/UF: NTF4816/BA; Marca/Modelo: I/FORD FUSION V6; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 3FAHP0CG9AR290429; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0022; Placa/UF: JPT5494/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BWCA05W76T048194; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0023; Placa/UF: OUV6710/BA; Marca/Modelo: TOYOTA/ETIOS SD XS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9BRB29BT6E2029909; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0024; Placa/UF: PJI2D10/BA; Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: 9BD19713MF3256166; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0025; Placa/UF: AW04202/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 93YLSR7RHDJ635210; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0026; Placa/UF: JSU4948/BA; Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLAS20GAF; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 8BCLDRFJWAG523701; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0027; Placa/UF: OKU9359/BA; Marca/Modelo: CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9BGRP69X0CG414192; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0028; Placa/UF: DQO4017/BA; Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUEST; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: 9BGXL80G06C184923; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0029; Placa/UF: JRE1138/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9BGRZ48908G240348; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0030; Placa/UF: HCG7790/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BD17146752518484; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0031; Placa/UF: NTM5B70/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/207HB XR; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9362MKFWXB025584; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0032; Placa/UF: JMU8449/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BFZF20A088133399; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0033; Placa/UF: NYM5529/BA; Marca/Modelo: I/KIA SOUL EX 1.6L; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: KNAJT811BA7121686; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0034; Placa/UF: NYM2089/BA; Marca/Modelo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BGR69C0BB255305; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0035; Placa/UF: JRI5460/BA; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BFZK03A39B018568; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0036; Placa/UF: OKT8211/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: LJ12EKR15D4301794; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0037; Placa/UF: JRC1572/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BWCA05W18P093028; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0038; Placa/UF: PJH7072/BA; Marca/Modelo: NISSAN/FONTIER SVATK4X2; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: 94DVCGD40FJ754942; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 10.000,00

Lote: 0039; Placa/UF: OUK6397/BA; Marca/Modelo: I/NISSAN MARCH 10S FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 3N1DK3CDXEL206063; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0040; Placa/UF: OCC2E32/BA; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 207HB XR; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 8AD2MKFWXBG070384; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0041; Placa/UF: NYX1336/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LJ12EKR12C4393607; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0042; Placa/UF: NZO5C72/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3 TURIN; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LJ12FKR1XC4274197; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0043; Placa/UF: EFT7978/BA; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS FLEX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 93HFA65308Z274849; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0044; Placa/UF: NYM6554/BA; Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 935FCKFVYB556167; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0045; Placa/UF: NZJ5854/BA; Marca/Modelo: I/RENAULT CLIO CAM 10H3P; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 8A1CB8W05BL795835; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0046; Placa/UF: NYY3919/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BWA05U4CT038899; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0047; Placa/UF: NZE7696/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2KC1660BR544794; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0048; Placa/UF: PKT7324/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125I FACTOR ED; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2017/2018; Chassi: 9C6RE2120J0011131; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Lote: 0049; Placa/UF: JPV4662/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9C2KC08105R125938; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0050; Placa/UF: JPV3076/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9CDNF41LJ5M001147; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0051; Placa/UF: JRF2689/BA; Marca/Modelo: SUZUKI/INTRUDER 125; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9CDNF41AJ8M051551; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance

mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0052; Placa/UF: NTE5517/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C6KE1220A0114981; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0053; Placa/UF: NTR2263/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9CDNF41ZJBM321135; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0054; Placa/UF: JSR2724/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO ES; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2JC41409R002699; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0055; Placa/UF: JRL8428/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C6KE091080061543; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0056; Placa/UF: OKZ2561/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VC02E2CDM002842; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0057; Placa/UF: RQC1A40/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP 110I; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2020/2020; Chassi: 9C2JB0100LR017660; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0058; Placa/UF: JPX7F00/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI AN125; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9CDCF47AJ7M021887; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0059; Placa/UF: 1 EEMPLAC/N/I; Marca/Modelo: I/BASHAN JOY 50; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LHJXCBCDXC0304165; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0060; Placa/UF: JSD5219/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2JC41109R018356; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0061; Placa/UF: OUW6715/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 95VC03L2DEM003006; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0062; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0063; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/SHINERAY XY50Q PHOENIX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0064; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0065; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0066; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0067; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RN 1.0 16V; Cor: BEGE; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0068; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/FIT LX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2003/2004; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0069; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 700,00

Lote: 0070; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0071; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0072; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/PRISMA MAXX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0073; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CLASSIC SPIRIT; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0074; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/DOBLÓ CARGO; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0075; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA CLASSIC; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 900,00

Lote: 0076; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0077; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2.0L HA; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0078; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXR; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 5.000,00

Lote: 0079; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2016/2016; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0080; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0081; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0082; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 PRESEN FX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0083; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0084; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 700,00

Lote: 0085; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: CITROEN/C3 90M TENDANCE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0086; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUTH 10; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2016/2016; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0087; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLAS20EXA; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0088; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLAS20EPF; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0089; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1999/1999; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0090; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0091; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0092; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: PEUGEOT/306 SEL S 18; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1999/1999; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0093; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 PRESEN FX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0094; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 207HB XR; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0095; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0096; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1994/1994; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0097; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/CHERY FACE 1.3; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0098; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2003/2004; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0099; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/CHERY FACE 1.3; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0100; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0101; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/NISSAN TIIDA SEDAN 18F; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0102; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/MONDEO GLX FG; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0103; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 307SD16 FXPR; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0104; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0105; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0106; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/GM CAPTIVA SPORT FWD; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 700,00

EDITAL DE LEILÃO

TRS02.22 LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de sucatas inservíveis, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma sob o CNPJ nº. 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim,9, Retiro, CEP 41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;

1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, no dia **10/10/2022 (segunda-feira)**, às **10h**, onde serão vendidas as sucatas inservíveis, custodiadas no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio credenciado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **18.600 kg** (dezoito mil e seiscentas quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG (R\$)	TOTAL (R\$)
MOTOCICLETAS E SIMILARES	06	100	600	0,90	540,00.
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	20	900	18.000	0,90	16.200,00.
AVENIDA ORLANDO GOMES, SN, GLEBA 3, PIATÁ, CEP-41650-010	26		18.600		16.740,00.

3. DO LANCE INICIAL

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,90** (noventa centavos);

3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias 3/10/2022 a 7/10/2022, das 8 às 12h e das 14 às 16h, na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatá, CEP-41650-010, onde estão acautelados.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão ou posterior ao período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre **28/9/2022 e 7/10/2022**, nos horários das 9 às 12h e das 14 às 16h, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail **comissao deleilao.transalvador@gmail.com**:

- Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- Carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

j) Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;

l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

m) Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.

n) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

6. DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.

6.2. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão do leiloeiro e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.

6.3. Para a compra o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro e taxa administrativa, mediante PIX ou TED informado no dia do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.

6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;

7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;

7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de refinamento;

7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso.

Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluidos, combustíveis e demais matérias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;

7.5. Promover, **no local da retirada**, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

7.6. Os procedimentos de descontaminação e descaracterização ocorrerão, obrigatoriamente, sob o acompanhamento e fiscalização de Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, que será integrada por membros da Assessoria Jurídica (ASJUR) e Comissão de Leilão (COMLE).

7.7. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

7.8. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR 7504;

7.9. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e refinamento de óleo lubrificante.

7.10. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as



seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

7.11. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

7.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;

7.14. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

7.15. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

7.16. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;

7.17. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;

7.18. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

7.19. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados entre os dias 10/11/2022 a 12/12/2022 (dias úteis), mediante agendamento prévio no site <<https://www.agendapatios.com.br>>, a partir do dia 04/11/2022 a 11/12/2022.

8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo de 30 (trinta) dias após o leilão, será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.

8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazal da data estipulada no item 8.2.

8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.

8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.

8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de

24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h às 17h, pelos telefones (71) 3202-9068, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Maurício Paes Inácio, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DOS LOTES

Lote: 2000.0001; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 2000.0002; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/KADETT GL; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1994/1995; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 2000.0003; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 2000.0004; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL GL; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1991/1991; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 2000.0005; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1996/1997;

Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 2000.0006; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/APOLLO GL; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1991/1991; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 2000.0007; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: ASIA/ TOWNER VBR; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 2000.0008; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 1.0 H; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0001; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: BULL/KRC50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00.

Lote: 3000.0002; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00.

Lote: 3000.0003; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: MARVA/UFO 50CC; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00.

Lote: 3000.0004; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: JONNY/BASHAN 50 CC; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00.

Lote: 3000.0005; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SE; Cor: AZUL; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00.

Lote: 3000.0006; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0007; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0008; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP; Cor: VERDE; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0009; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0010; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Cor: AZUL; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0011; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/ESCORT L; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0012; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/LAGUNA 2.0S; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0013; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0014; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0015; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN PREMIUM; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0016; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0017; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: TOYOTA/YARIS HB XLPLUSAT; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00.

Lote: 3000.0018; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2022

A Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

“Contratação de serviços comuns de locação, instalação, com adequação completa de instalações elétricas e hidráulicas, suporte, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado, em caráter contínuo, seguindo as características constantes no Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas **até 29/09/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de setembro de 2022

TUANE VANESSA FERREIRA PIRES
Coordenadora Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através de seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06/10/2022 (quinta-feira), em dois horários: às 06h (manhã) e às 13:00h (tarde).

Pauta:

1 - Plano de Carreira do Agente de Trânsito

2 - Produtividade

3 - Auxílio fardamento

4 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR/COTAE (Avenida Vale dos Barris, 501 - Barris, Salvador - Ba).

Salvador, 22 de setembro de 2022.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.